



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3739, DE 10 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
204.582,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 204.582,00:

I – Suplementar, no valor total de R\$ 84.582,00:

a) No recurso 040 – ASPS, no valor de R\$ 67.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNIC.
(883) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 67.000,00

b) No recurso 4001 – SIA/SUS, no valor de R\$ 17.582,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNIC.
(884) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 17.582,00

II – Especial, no valor total de R\$ 120.000,00, no recurso 0040 - ASPS:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSP. DE CARENTES PARA OUTROS MUNIC.
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I – No inciso I do artigo anterior:

a) No recurso 040 – ASPS, no valor de R\$ 67.000,00 a redução na seguinte funcional programática:

b)

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S
(871) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 67.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- c) No recurso 4001 – SIA/SUS, no valor de R\$ 17.582,00 superávit financeiro apurado no exercício anterior nas contas corrente/aplicação 40345830-2 do Banrisul.

II – No Inciso II do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática no valor total de R\$ 120.000,00, no recurso 0040 – ASPs:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0041.2.129 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S
(871) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 120.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento de acordo com os recursos para cobertura das despesas da Secretaria em atenção básica e média complexidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 10 dias do mês de maio do ano de 2016.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal.

10 / 05 / 2016
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes – Matrícula 477898-7
Secretária Geral

Otomar Vivian
Otomar Vivian
Prefeito